

O Centro Universitário Internacional - UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e reconhecido pelas Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016 e Portaria n.º 1.378 de 17/12/2018, publicada em D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias, torna pública as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***, para colaboradores administrativos e docentes do Centro Universitário Internacional – UNINTER, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Resolução Nº 05/2012 – CEPE e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Reitor do Centro Universitário Internacional – UNINTER, no uso de suas atribuições legais e observados os termos descritos na Resolução nº 05/2012 – CEPE, que trata do Plano de Qualificação Docente, bem como políticas administrativas internas, publica à comunidade acadêmica o presente Edital, estabelecendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o Programa de Concessão de Bolsa-auxílio, para realização do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias.

2 DAS VAGAS

- 2.1 O Programa disponibilizará bolsas-auxílio para funcionários e professores (**familiares não serão contemplados**) no curso de Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias, ofertado pelo Centro Universitário Internacional - UNINTER, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme disposto no quadro abaixo:

CURSO	Nº BOLSAS	PERÍODO DE CONCESSÃO
Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias	A definir	A partir da segunda parcela

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 O candidato deverá estar vinculado ao quadro funcional da Instituição, com o tempo de contratação mínima de 12 (doze) meses anteriores ao requerimento de bolsa-auxílio.
- 3.2 Os requisitos mínimos para concessão de bolsa-auxílio, observados outros itens classificatórios do presente edital, são:
- 3.2.1 Possuir carga horária mínima de 20h semanais nos últimos dois semestres;
- 3.2.2 Ser contratado em regime parcial ou integral;
- 3.2.3 Ter sido admitido no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias – PPGENT, em 2019.
- 3.3 Não serão considerados os períodos de descontinuidade por quaisquer tipos de afastamento, salvo aqueles com previsão legal.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Período de Inscrição será de **15/03/2019 a 22/03/2019**.

5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1 Formulário (FO 0032) devidamente preenchido, disponível em <http://intranetuninter/Paginas/formularios-gestao-de-pessoas.aspx>;
- 5.2 Cópia do Documento de admissão no PPGENT;
- 5.3 Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- 5.4 Cópia da CTPS com a comprovação de tempo de prestação de serviço na casa.

As documentações e formulários para inscrição deverão ser entregues na Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias, localizado no Campus Divina Providência, 6º andar, bloco A.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 A seleção será realizada pelo Comitê de Avaliação, nomeado pela Reitoria.
- 6.2 A seleção dos candidatos levará em consideração as demandas da Instituição.
- 6.3 Havendo número de candidatos maior que o da oferta de vagas, será realizada a avaliação do currículo Lattes, considerando o melhor desempenho.
- 6.4 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontos, que será definida por somatório simples dos pontos atribuídos pelo Comitê de Avaliação e, sendo limitada ao número de vagas previstas neste edital.

7 DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

- 7.1 O Comitê de Avaliação, nomeado pela Reitoria, será composto por:
 - 7.1.1 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Assuntos Institucionais;
 - 7.1.2 1 (um) representante do Mestrado em Educação;
 - 7.1.3 1 (um) representante da Diretoria de Recursos Humanos e Qualidade.

8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- 8.1 O cronograma de atividade do Comitê de Avaliação seguirá as seguintes etapas:
 - 8.1.1 Etapas 1 e 2: análise das documentações conforme exigências do edital, realizada entre os dias **25/03/2019** a **27/03/2019** e liberação da concessão da bolsa a partir da parcela vincenda em abril/2019.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 A homologação do resultado pela Reitoria será efetuada em **27/03/2019**.

10 DO RESULTADO

- 10.1 A divulgação do resultado se dará no dia **28/03/2019**, por meio de Edital de Resultado, a ser veiculado na Coordenação do Programa de Mestrado em Educação.

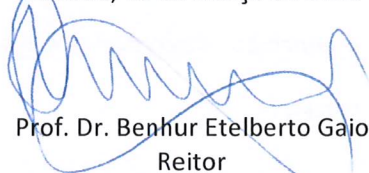
11 DO FINANCIAMENTO

- 11.1 As participações de acordo com o definido neste edital serão financiadas com recursos próprios da mantenedora e com recursos alocados pelos interessados, quando for o caso, ou ainda por terceiros.
- 11.2 Os percentuais serão variáveis e distribuídos de acordo com a disponibilidade e indicação do Comitê de Avaliação.
- 11.3 A matrícula e a primeira mensalidade deverão ser integralmente pagas pelo mestrando.
- 11.4 Obedecer aos critérios estabelecidos no Plano de Metas, conforme anexo I deste edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição, declara estar ciente e de acordo com todas as disposições do presente edital e regulamento do Programa.
- 12.2 As bolsas deverão ser renovadas anualmente em atendimento aos requisitos no regulamento do Programa de Concessão de Bolsa para realização de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 12.3 Será condição *sine qua non* para a renovação da respectiva bolsa, o atingimento do conceito mínimo “B” em todas as disciplinas.
- 12.4 Em caso de reprovação o Bolsista deverá devolver os valores subvencionados integralmente.
- 12.5 A subvenção poderá ser alterada conforme a necessidade e interesse do desenvolvimento da Instituição.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê designado pela Reitoria.

Curitiba, 06 de março de 2019



Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor

Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

PLANO DE METAS DOS BOLSISTAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer os critérios para o plano de metas a serem obedecidos pelo aluno que pretende solicitar bolsa de estudos para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no **Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e Novas Tecnologias**.

2 DO PLANO DE METAS

- 2.1 O aluno participante deste programa deverá:
 - 2.1.1 Participar de projetos de órgãos de fomento (com o orientador);
 - 2.1.2 Obter nota, no mínimo 75 (setenta e cinco), em todas as disciplinas;
 - 2.1.3 Participar de, no mínimo, um evento científico por semestre, com publicação de trabalho completo;
 - 2.1.4 Submeter um artigo científico por ano, para revista com Qualis, no mínimo B3, na área de Educação;
Os bolsistas com bolsas equivalentes a 100% deverão submeter 2 artigos por ano.
 - 2.1.5 Defender seu trabalho em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses;
 - 2.1.6 Entregar, no início de cada semestre, um plano de atividades acadêmicas, com anuência do professor orientador;
 - 2.1.7 Entregar, ao final de cada semestre, um relatório de atividades realizadas, com anuência do professor orientador;
 - 2.1.8 Participar de encontros, eventos e reuniões, quando convocado;
 - 2.1.9 Cumprir a disponibilidade de horas na coordenação do mestrado, conforme porcentagem de bolsa, comprovado por meio de assinatura de ponto na secretaria. Delinear disponibilidade de horário junto com o orientador.

3 DAS BOLSAS E DISPONIBILIDADE DE HORAS

- 3.1 Os alunos bolsistas deverão disponibilizar horas semanais junto à coordenação do mestrado, conforme descrito abaixo:
 - 3.1.1 Bolsa 100% - 20 (vinte) horas semanais de dedicação;
 - 3.1.2 Bolsa 50% - 10 (dez) horas semanais de dedicação;
 - 3.1.3 Bolsa 30% - 6 (seis) horas semanais de dedicação;
 - 3.1.4 Bolsa 20% - 4 (quatro) horas semanais de dedicação.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Os casos não previstos neste Plano de Metas, serão resolvidos pela coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias.

